



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
10º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR - CATALÃO

TERMO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 131/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 131/2024, CELEBRADO ENTRE O FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS - FEMBOM E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS - FEMBOM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.587.308/0001-73, com sede no Município de Catalão-GO, neste ato representado por seu Diretor/Ordenador de Despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, resolvem formalizar o presente TERMO DE RESCISÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 131/2024, referente à prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado via web, on-line e em tempo real, para gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do 10º Batalhão Bombeiro Militar de Catalão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Durante a execução contratual verificou-se, mediante acompanhamento operacional realizado através do sistema de gestão disponibilizado pela contratada, o esgotamento integral do saldo orçamentário do empenho destinado ao fornecimento de peças, permanecendo saldo orçamentário do empenho destinado aos serviços de manutenção/mão de obra.

Constatou-se ainda alteração superveniente no perfil de consumo da frota operacional, decorrente do aumento de manutenções corretivas e maior necessidade de substituição de componentes, ocasionando consumo superior ao inicialmente previsto para peças.

Inicialmente foi estudada a formalização de aditivo contratual visando adequação quantitativa interna entre as rubricas orçamentárias de peças e serviços, entretanto, após análise e orientação jurídica da Prefeitura Municipal de Catalão,

concluiu-se pela inviabilidade do remanejamento dos valores entre as rubricas orçamentárias, razão pela qual tornou-se necessária a presente rescisão.

Diante da impossibilidade de utilização do saldo orçamentário remanescente e considerando o interesse público e a regularidade administrativa, mostra-se adequado o encerramento do instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições aplicáveis à extinção contratual por interesse da Administração, mediante motivação devidamente formalizada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS FINANCEIROS

Fica registrado que os serviços efetivamente executados até a presente data serão devidamente reconhecidos, processados e pagos conforme execução contratual regularmente atestada.

Os saldos remanescentes não utilizados ficam cancelados, sem qualquer obrigação futura entre as partes decorrente dos valores não executados.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO

Após o cumprimento das obrigações decorrentes da execução já realizada, as partes concedem entre si plena, geral e irrevogável quitação relativamente ao objeto deste instrumento, nada mais havendo a reclamar administrativa ou judicialmente.

Catalão-GO, 9 de junho de 2026.

TENENTE-CORONEL QOC WILIAM ALVES DINIZ JÚNIOR
Comandante do 10º BBM/Diretor do FEMBOM
Contratante

RENATA NUNES Assinado de forma digital por
FERREIRA:3712372 RENATA NUNES
8840 FERREIRA:37123728840
 Dados: 2026.06.10 09:15:29
 -03'00'

RENATA NUNES FERREIRA
PRIME Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **WILIAM ALVES DINIZ JUNIOR, Comandante**, em 09/06/2026, às 22:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **91558751** e o código CRC **5A7B8BAF**.

10º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR
AVENIDA RAULINA FONSECA PASCOAL, 870, BAIRRO CENTRO - CEP 75.701-490 - CATALÃO-GO
- (64) 3441-1650



Referência: Processo nº 202400011037987



SEI 91558751